



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 106 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº 4378 /2021

EM 17/05 /2021

“Dispõe, sobre a Denominação de uma Praça Pública, localizada no Bairro Getúlio Vargas (BGV).”

ATA	
EXCELENTE	/ 2021
APROVADO EM	/ 2021
REJEITADO EM	/ 2021
ARQUITVO	

Art. 1º Fica denominada a praça pública, localizada na Rua 17, fundos da Escola Alcides Barcelos, Bairro Getúlio Vargas (BGV), com o nome de PAULO SÉRGIO PASSOS DA SILVA (CEZINHA).

Art. 2º A administração municipal providenciará uma placa de identificação com o nome do Homenageado a ser fixada no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 14 de maio de 2021.

Jeffeson Bonilha Mendes
Vereador + Cidadania 23

VISTO

Presidente

01
02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM _____/_____/2021

“Dispõe, sobre a Denominação de uma
Praça Pública, localizada no Bairro
Getúlio Vargas (BGV).”

ATA	
EXCELENTE	/ 2021
APROVADO EM	/ 2021
REJEITADO EM	/ 2021
ARQUIVO	

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Presidente, encaminho ao Executivo Municipal na forma regimental, o presente projeto de lei, pelo qual, proponho a denominação da Praça Pública, no Bairro Getúlio Vargas (BGV), com o nome de: **PAULO SÉRGIO PASSOS DA SILVA (CEZINHA)** no intuito de Homenagear um cidadão da comunidade pelo seu reconhecimento de integridade moral e trabalhos prestados sempre querendo ajudar a comunidade, bem como a Decência na Condução de sua vida pessoal e familiar.

O presente Projeto - Lei em Homenagem com o nome desse cidadão, na referida Praça, localizada na Rua 17, fundos da Escola Alcides Barcelos, praça esta que ainda não foi Inaugurada, é de

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM _____/_____/2021

“Dispõe, sobre a Denominação de uma
Praça Pública, localizada no Bairro
Getúlio Vargas (BGV).”

ATA		
EXC ^{nte}	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO		

extrema importância, pois o senhor Paulo Sergio Passos da Silva (Cezinha), possui uma conduta ilibada, ou seja, de uma idoneidade moral indescritível, morador e condecorado do Bairro Getúlio Vargas (BGV), era um ser Humano Especial, digo Especial não somente por se tratar de uma pessoa com uma excelente conduta moral, mas sim por ser uma Pessoa Portadora de Deficiência Intelectual, ou seja, ele tinha uma mentalidade e inocência de uma criança. Devemos ressaltar, que se tratava de um Ser Humano respeitador, educado e prestativo com o próximo, sempre querendo ajudar através de seus serviços a sua comunidade do BGV, esses serviços prestados por ele, eram limpezas de pátios de casas, das ruas etc..., uma forma de serviços gerais para ajudar a comunidade.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM _____/_____/2021

“Dispõe, sobre a Denominação de uma
Praça Pública, localizada no Bairro
Getúlio Vargas (BGV).”

ATA		
EXCELENTE	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO		

Deixando explícito, que foi um consenso dos moradores do Bairro Getúlio Vargas (BGV), querer fazer essa Homenagem ao Cezinha, foi uma forma de agradecimento dessas pessoas, pelos serviços prestados, pela educação, carinho e respeito ao próximo do Cezinha para com a comunidade.

Diante do descrito, infelizmente, não foi fácil a vida do senhor Cezinha, digo isso, porque em dia de seus trabalhos prestados para a comunidade, no qual, estava acostumado a fazer, ele foi atingido Brutalmente por um Bala Perdida, em seu próprio Bairro, vindo consequentemente a falecer.

VISTO

Presidente

04/08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI N° _____/2021

PROTOCOLADO SOB N° _____/2021

EM _____/_____/2021

“Dispõe, sobre a Denominação de uma
Praça Pública, localizada no Bairro
Getúlio Vargas (BGV).”

ATA		
EX-ENTE	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO		

De acordo com o supracitado, gostaríamos de Homenageá-lo colo-
cando o seu nome na Praça que ainda não foi inaugurada, como já havia
sido descrita anteriormente, uma forma de Homenagear, um homem in-
tegro, que teve uma vida sofrida, que lamentavelmente foi morto por uma
Bala Perdida, ou seja, tendo uma morte cruel e injusta, dando fim a sua
vida.

Solicitamos ao Senhor Prefeito municipal, que esse projeto-lei, seja
concretizado. Na certeza de contar com sua compreensão e pronto aten-
dimento do presente projeto - lei, aproveito o ensejo para renovar protes-
tos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ver. JEFFERSON BONILHA MENDES (LARY)

Partido CIDADANIA 23

Rio grande, 14 de Maio de 2021.

VISTO

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

PAULO SÉRGIO PASSOS DA SILVA

MATRÍCULA:

100206 01 55 2018 4 00094 101 0040108 77

SEXO **Masculino** COR **Preta** ESTADO CIVIL E IDADE **Solteiro, com 45 anos de idade**

NATURALIDADE **Rio Grande-RS** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **RG 2109017571-SJS/RS (06/03/2007)** ELEITOR **Não**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de João Aristides Machado da Silva e Lucy Passos da Silva e era residente na(o) rua Dom Pedro II, nº 133, fundos, Bairro Getulio Vargas, Rio Grande-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Dez de janeiro de dois mil e dezoito, à uma hora e trinta minutos DIA **10** MÊS **01** ANO **2018**

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital de Cardiologia, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE
Choque hipovolêmico, hemorragia interna, ferimento transfixante de abdomen por disparo de arma de fogo, homicídio

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
Cemitério Ecumênico de Rio Grande-RS DECLARANTE **Tiago Braga Silveira**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Marcia Ribeiro Duarte, CRM nº 25352

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Era aposentado. Não deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em dezessete de novembro de um mil e novecentos e setenta e dois. Não deixou filhos. Óbito registrado em dez de janeiro de dois mil e dezoito (10/01/2018).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	2109017571	06/03/2007	SJS/RS	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona
Titular do Ofício: Alessandro Borghetti
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Luis Loréa, 585 - Bairro Centro
Fone: 53 3231-9268, 32357184 e 32323959

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 10 de janeiro de 2018.

Ricardo Fernandes Rezende
Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual nº 12.692/2006): **0487.00.1600005.25221**
Emolumentos: Gratuito.
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br - Emissão: R. F. R.

CARTÓRIO BORGHETTI
Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Alessandro Borghetti
OFICIAL DE REGISTRO
Rua Luiz Loréa 585 - Centro - Rio Grande/RS
CEP 96200-350 - Tel/Fax 53 3231-9268/3235-7184

ARPENBRAZIL AA 006958458 BRP
AUTORIDADE NACIONAL DOS REGISTROS DE PESSOAS NATURAIS